

Portaria 461/2011

05/12/2011

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 230, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de citros no Estado de Sergipe, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As espécies do gênero citrus, cultivadas em diferentes regiões do mundo e adaptadas a distintas condições climáticas, contemplam diferentes grupos de plantas tais como: laranja doce e azeda, tangerina, limão, lima acida, toranja e pomelo.

As plantas cítricas apresentam ciclo de desenvolvimento entre seis a dezesseis meses, dependendo da espécie, da variedade e da variação sazonal das condições térmicas e hídricas do local onde a cultura está instalada.

As condições hídricas e de temperatura são os principais fatores climáticos que influenciam na produção das diferentes espécies desse gênero.

Os citros, de um modo geral, apresentam demandas hídricas anuais entre 600 mm e 1300 mm, dependendo da distribuição espacial e temporal da radiação solar, da temperatura do ar, do vento, da umidade do ar, das combinações copa-porta-enxerto, das características hídricas do solo, da sanidade, porte, idade e de fatores ligados ao manejo da cultura.

Deficiências hídricas durante o florescimento são extremamente prejudiciais à cultura, provocando a queda de flores e, consequentemente, redução de produção.

Os citros adaptam-se, de um modo geral, a uma larga faixa de temperatura. A temperatura tem efeito no crescimento e desenvolvimento da planta e na qualidade dos frutos, principalmente, na coloração externa e interna, tamanho e sabor. Temperaturas baixas do solo afetam a absorção de nutrientes e de água pelas raízes.

As plantas cítricas normalmente apresentam tolerância a geadas leves, dependendo da variedade, combinação copa/porta-enxerto, idade, estádio fenológico, época de ocorrência, intensidade e duração.

Danos significativos na parte área da planta adulta ocorrem com temperaturas foliares inferiores a -4°C.

Os maiores danos são provocados pelas geadas tardias, que ocorrem no final do inverno e inicio da primavera, coincidindo com o florescimento e formação inicial dos frutos. Geadas coincidentes com a fase de repouso vegetativo, normalmente, causam poucos danos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo dos citros em regime de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada com base na temperatura média anual (Ta) e nos índices de deficiência hídrica anual (DHA).

A deficiência hídrica anual e o balanço hídrico da cultura foram realizados com base em dados climáticos de 61 estações pluviométricas e 3 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno, adotando-se uma capacidade de armazenamento de água no solo de 125 mm, para os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo dos citros em condições de baixo risco climático:

- DHA < 350 mm; e
- 18°C < Ta < 31°C.

Consideram-se aptos os municípios que apresentaram no mínimo, 20% de seu território, com condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo dos citros no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na [Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008](#).

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a [Lei 4.771/65](#) (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 0	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de citros registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas ([Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#), e [Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004](#)).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aracaju	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Arauá	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Areia Branca	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Barra dos Coqueiros	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Boquim	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Campo do Brito	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Capela	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Carmópolis	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Cristinápolis	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Divina Pastora	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Estância	13 a 21	13 a 21	13 a 21
General Maynard	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Indiaroba	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Itabaianinha	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Itaporanga D'Ajuda	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Lagarto	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Laranjeiras	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Malhador	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Maruim	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Moita Bonita	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Nossa Senhora do Socorro	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Pedrinhas	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Pirambu	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Riachão do Dantas	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Riachuelo	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Rosário do Catete	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Salgado	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Santa Luzia do Itanhy	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Santa Rosa de Lima	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Santo Amaro das Brotas	13 a 21	13 a 21	13 a 21
São Cristóvão	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Simão Dias	10 a 21	10 a 21	10 a 21
Siriri	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Tomar do Geru	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Umbaúba	13 a 21	13 a 21	13 a 21

D.O.U., 05/12/2011 - Seção 1